



EMENDA ADITIVA Nº 01/2025.
AO PROJETO DE LEI Nº 487/2025.

Art. 1º Fica acrescido o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 487/2025:

Art. 5º – O Município de Betim receberá da Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG, a título de indenização pela implantação de servidão administrativa destinada à rede de distribuição de gás natural, os valores de R\$ 1.470.541,98 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), referente ao TAM Nº 110/2023, e o valor de R\$ 92.183,78 (noventa e dois mil cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), referente ao TAM Nº 39/2025.

Parágrafo único. Os valores indenizatórios a serem recebidos pelo Município de Betim, por força da presente lei, serão integralmente destinados à construção do Complexo Esportivo Marcão Universal a ser implementado no nas imediações do campo Domingão, na rua dezesseis, nº 171, no bairro Granja Verde, neste Município, com o objetivo de fomentar práticas esportivas, culturais e de lazer para a comunidade local.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

Art. 2º - Renumeram-se os demais dispositivos subsequentes do presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Betim, 12 de julho de 2025.

Alexandre da Paz

Vereador